

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE AGOSTO DE 2023

Nº 156

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.165/2023 GP de 21 de agosto de 2023.

Revoga cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte do servidor CLEBER CESAR MAGNO DE FREITAS, matrícula 11100, cargo de Operador de Micro, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 962, de 09 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JESSIANE VIEIRA DA COSTA, Matrícula 9202, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 21.07.2023 à 27.07.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 579/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 11280, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 31.07.2023 à 28.10.2023, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 576/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA ENEIDE INÁCIO BELO, Matrícula 6119, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 19.07.2023 à 16.09.2023, devendo retornar as suas funções em 17 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 577/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCIANO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula 11284, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 27.07.2023 à 22.01.2024, devendo retornar as suas funções em 23 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 580/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GERALDA VIEIRA DA SILVA ANDRADE, Matrícula 2208, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23.07.2023 à 18.01.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 581/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ODERIZE BEZERRA DA CUNHA MARIANO, Matrícula 5256, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11 (onze) dias, de 11.07.2023 à 21.07.2023, devendo retornar as suas funções em 22 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 582/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTONIO TOMAZ DE ALMEIDA, Matrícula 5862, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 30.07.2023 à 27.09.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 583/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA CÉLIA ALVES, Matrícula 85006, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 21.07.2023 à 19.08.2023, devendo retornar as suas funções em 20 de Agosto de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 584/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA SALES, Matrícula 11972, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20.07.2023 à 03.08.2023, devendo retornar as suas funções em 04 de Agosto de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 585/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAVELLY JOSUE DE OLIVEIRA ALVES, Matrícula 20531, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21.07.2023 à 24.07.2023, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 586/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 155/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLEIDVAN CAVALCANTE TAVARES, Matrícula 6580, Conselheiro Tutelar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 03.07.2023 à 16.07.2023, devendo retornar as suas funções em 17 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 587/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TANIA MARIA FREIRE DE CASTRO, Matrícula 5283, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 18.07.2023 à 20.07.2023, devendo retornar as suas funções em 21 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 588/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TANIA MARIA FREIRE DE CASTRO, Matrícula 5283, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 24.07.2023 à 28.07.2023, devendo retornar as suas funções em 29 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 589/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA APARECIDA HASNA DOS SANTOS ROCHA, Matrícula 84697, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03.08.2023 à 01.09.2023, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 590/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALZIRA DE SOUZA LIMA CUNHA, Matrícula 85111, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04.08.2023 à 17.09.2023, devendo retornar as suas funções em 18 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 591/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a OLGA OLIVEIRA GUEDES, Matrícula 86908, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 29.07.2023 à 27.08.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Agosto de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SANDRA MÃRCIA DE OLIVEIRA NORONHA, Matrícula 12448, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 26.07.2023 à 29.07.2023, devendo retornar as suas funções em 30 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 593/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MILENA KARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 12540, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22.08.2023 à 19.11.2023, devendo retornar as suas funções em 20 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 594/2023-SEMA, de 21 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 160/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 0028, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 30.07.2023 à 26.11.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2022

Processo Administrativo nº 4732/2022
Chamada Pública 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADO: Empresa CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 12.420.453/0001-56, com sede na Rua Lucia Viveiros nº 1155, Apto 1401 – Bloco A, Neópolis, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do contrato em epígrafe, ficando sua vigência a partir da celebração do presente termo a contar de 11 de agosto de 2023, até a data de 10 de agosto de 2024, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com Cláusula 13º do referido contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato NO. 350/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023
CARLIANÉ RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA MOTA
CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA
CONTRATADA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 7098/2023**

PARTES: O Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, e a Empresa Auto Viação Progresso, inscrito no CNPJ nº 10.788.677/0001-90, estabelecida na Rua 80, nº 100, Lote 01, Quadra B, Bairro Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE,

OBJETO: Referente à aquisição de 02 (duas) passagens terrestres, trecho Natal/RN x Recife/PE, com saída dia 22 de agosto de 2023 e retorno dia 26 de agosto de 2023, para transporte do servidor Jaerdson Miguel da Silva, Assessor Contábil, Matrícula nº 1000756, e a servidora Marli Miranda Correia, Assessora Técnica, Matrícula nº 1000411, para participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitação e Contrato - NLLC, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023, na cidade do Recife/PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 579,14 (quinhentos e setenta e nove reais e catorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas estão consignados no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN de 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração,

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2023

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
PRESIDENTE DO IPREV

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 6719/2023

PARTES: A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, e a empresa TR Assessoria e Projetos EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.859.658/0001-47, com sede ao ST Bancário Sul, Quadra 02, Bloco S, Edif. Empiri Center, Sala 101/102, Asa Sul, Brasília/DF, OBJETO: objetivando a contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante no monitoramento e apoio à gestão das ações de obras no âmbito do PAR 3/SIMEC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 6997/2023

PARTES: O Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa NP TREINAMENTO E CURSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.129.563/0001-91, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010,

OBJETO: Referente à taxa de inscrição do servidor Jaerdson Miguel da Silva, Assessor Contábil, Matrícula nº 1000756, CPF nº 025.764.834-88, e da servidora Marli Miranda Correia, Assessora Técnica, Matrícula nº 1000411, CPF nº 077.275.304-09, para participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitação e Contrato - NLLC, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023, na cidade do Recife/PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. nº 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas alterações

VALOR TOTAL: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo cada inscrição no valor de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas estão consignados no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN de 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.224 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 18020 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023
JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
PRESIDENTE DO IPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2022.

Processo N.º 9066/2021

Pregão Eletrônico N.º 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 23.330.896/0001-72, Endereço: Rua Doutor Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN

O OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União; PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União; PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023
MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2022.

Processo N.º 9066/2021

Pregão Eletrônico N.º 089/2021,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 23.330.896/0001-72, Endereço: Rua Doutor Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União; PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União; PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023
MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2023.
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CONTRATANTE
 VALKIRIA NAKAMASHI
 PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
 LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
 Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.390.720/0001-86, sediado(a) na Rua Bonfim, nº 130, sala 102 B, bairro: passa vinte, CEP: 88132-132 em Palhoca/SC.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme especificações, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933710	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 24.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	TCL	UN	15,00	3.499,0000	52.485,00
					Total	52.485,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.485,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.240 – ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1.005 – CRIACAO ,ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Agosto de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA
 CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de Gás de Cozinha, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTAS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI							
CNPJ: 11.865.729/0001-47							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935538	RECARGA DE GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, 13KG	UN	SUPERGASBRAS	300	88,00	26.400,00
						Total	26.400,00

Valor total da contratação 26.400,00. Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21/08/2023.
 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 PREGOEIRO(A)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de Gás de Cozinha, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTAS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMÓLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI							
CNPJ: 11.865.729/0001-47							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935538	RECARGA DE GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, 13KG	UN	SUPERGASBRAS	300	88,00	26.400,00
						Total	26.400,00

Valor total da contratação 26.400,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 21/08/2023
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

IPREV

PORTARIANº 0034/2023-IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o que consta no Processo de Administrativo nº 488/2023, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.518, de 04/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor JAERDSON MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1000756, Assessora Contábil, para cobertura das despesas de viagem à Recife/PE, no período de 22 a 26 de agosto de 2023, a fim de participar do CURSO-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: NOVAS REGRAS, NOVOS DESAFIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 0035/2023-IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o que consta no Processo de Administrativo nº 490/2023, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.518, de 04/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), à servidora MARLI MIRANDA CORREIA, matrícula nº 1000411, Assessora Técnica, para cobertura das despesas de viagem à Recife/PE, no período de 22 a 26 de agosto de 2023, a fim de participar do CURSO-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: NOVAS REGRAS, NOVOS DESAFIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente do IPREV

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A STOP COMÉRCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.998/0001-80, sediada na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente, Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 501.288, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 279.240.094-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, com sede na Rua Cajueiro, 133, Golandim, Ij A, São Gonçalo do Amarante/RN neste ato representada pelo seu sócio, Francisco Márcio Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 001.496.223 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 875.202.494-68, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55, apto 1705, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO nº 014, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 25/2022 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, Processo Nº 3103/2022 cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, 1.133/2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a servidor(a) Suzy Maria Cabral Silva, matrícula nº 4171 sendo o(a) mesmo(a) responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato o servidor(a) Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº 6327 como Fiscal designada neste ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	Descrição	UNID	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1.	Caixa de porta 0,60x2,10m com 13cm	UNID	20	110,00	2.200,00
2.	Caixa de porta 0,80x2,10m com 13cm	UNID	20	110,00	2.200,00
3.	Porta de madeira jatobá de 0,80x2,10m	UNID	10	280,00	2.800,00
4.	Porta de madeira laminada de 0,60x2,10m	UNID	10	90,00	900,00
5.	Porta de madeira laminada de 0,80x2,10m	UNID	10	90,00	900,00
6.	Argamassa colante tipo ac II	KG	20	18,30	366,00
7.	Argamassa colante tipo ac III	KG	20	26,90	538,00
8.	Rejunte epóxi branco	KG	20	3,00	60,00
9.	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	KG	20	31,00	620,00
10.	Cal hidratada ch-i para argamassas	KG	20	13,00	260,00
11.	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UNID	20	40,00	800,00
12.	Caixa de luz 4 x 2 em aço esmaltada	UNID	20	1,09	21,80
13.	Canaleta de PVC em barra, com tampa, com divisória e fixação por adesivo dupla face que permite instalação em alvenaria (parede). Material termoplástico branco, resistente ao fogo. Dimensões: espessura 1 cm e 2 cm de largura, comprimento 200 cm.	PEÇA	40	4,62	256,80
14.	Canaleta de PVC, em barra, com tampa, com divisória e fixação por adesivo dupla face que permite instalação em alvenaria (parede). Dimensões: 50 cm x 20 cm, comprimento 200 cm. Material termoplástico branco resistente ao fogo.	PEÇA	40	20,00	800,00
15.	Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulo)	UNID	50	25,00	1.250,00

16.	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + módulos)	UNID	30	15,90	477,00
17.	Massa acrílica - 18l	LATA	20	69,80	1.396,00
18.	Massa corrida pva para paredes internas - 18l	LATA	20	61,00	1.220,00
19.	Tinta acrílica premium, cor branco fosco – 18litros	LATA	20	132,00	2.640,00
20.	Tinta esmalte tipo epóxi inc. Catalizador e diluente	CJ	50	90,00	4.500,00
21.	Tinta esmalte sintético premium brilhante - 3,6litros	GL	20	72,60	1.452,00
22.	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio - 3,6l	GL	20	29,90	598,00
23.	Lixa d'água nº 200	UNID	20	0,50	10,00
24.	Lixa para madeira e parede nº 100	UNID	20	0,50	10,00
25.	Lixa para madeira e parede nº 80	UNID	20	0,50	10,00
26.	Bocal para calha pvc	UNID	20	15,90	318,00
27.	Caixa para hidrômetro	UNID	05	35,29	176,45
28.	Cabo 2,5mm² cor vermelho peça c/ 100m	UNID	10	162,00	1.620,00
29.	Cabo auto flexível a fire 1,5 mm peça c/ 100m	UNID	10	112,00	1.120,00
30.	Cabo auto flexível pp 2.5mm com três fios - peça com 100m	UNID	20	499,00	9.980,00
31.	Lâmpada de espiral de 65w	UNID	50	82,00	4.100,00
32.	Lâmpada led ultra 30w	UNID	50	55,00	2.750,00
33.	Caixa energia trifásica c/ caixa p/ disjuntor	UNID	04	145,90	583,60
34.	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	UNID	50	8,60	430,00
35.	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	UNID	50	7,69	384,50
36.	Luminária de Emergência 2.000 lúmens LED (120 LEDs), Bateria embutida, 2 Cabeças Articuláveis, Bivolt - 110v/220v, fluxo Luminoso: 2.000 lm, temperatura de Cor: 6.500K branca fria, autonomia: 6 Horas (min.) / 3 Horas (Máx), dimensões: 250 x 160 x 57 mm, aprovado pelos Bombeiros no uso dos PPCI (Projeto de prevenção contra incêndio). Garantia 1 ano	UNID	20	22,00	440,00
37.	Conjunto tomada p/ telefone padrão Telebrás + rj11	CJ	30	11,00	330,00
38.	Curva vertical externa 50x50mm	UNID	40	16,50	660,00
39.	Disjuntor de 1 polo shenaider 20a	UNID	40	13,20	528,00
40.	Disjuntor tripolar 25a	UNID	10	65,00	650,00
41.	Disjuntor tripolar 30a	UNID	10	65,00	650,00
42.	Disjuntor tripolar 40a	UNID	10	65,00	650,00
43.	Disjuntor tripolar 100a	UNID	10	175,00	1.750,00
				TOTAL	53.406,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O Prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da expedição da ordem de compras e/ou pedido;

2.2. Os Materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 53.406,15 (cinquenta e três mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos).

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados a Impostos

4.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelo SERVIDOR designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93;

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação. Sendo a obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN rescindir o contrato unilateralmente, reservado os direitos a receber pelo Contratado que estejam em processo administrativo de pagamento.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

CONTRATANTE

Francisco Márcio Nunes

CONTRATADA

CONTRATO 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A MARLY F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.998/0001-80, sediada na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente, Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 501.288, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 279.240.094-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Veríssimo, n.º 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARLY F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.698.964/0001-09, com sede na Rua Maurício Fernandes, 450, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN neste ato representada pelo seu sócio, Marly Fernandes de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 776.157 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 429.547.704-49, residente e domiciliada na Praça Senador Dinarte Mariz, 287, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO n.º 015, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 25/2022 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, Processo N.º 3103/2022 cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º 276/2009, 1.133/2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a servidor(a) Suzy Maria Cabral Silva, matrícula n.º 4171 sendo o(a) mesmo(a) responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato o servidor(a) Andreza dos Santos de Melo, matrícula n.º 6327 como Fiscal designada neste ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial N.º 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

1.	Solvente diluente a base de aguarrás\r\n	LATA	20	13,60	272,00
2.	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	UNID	20	1,47	29,40
3.	Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo)	UNID	10	11,73	117,30
4.	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	UNID	10	10,74	107,40
5.	Pincel 1	UNID	10	2,93	29,30
6.	Pincel 1/2	UNID	10	1,95	19,50
7.	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 (38 mm)	UNID	10	4,88	48,80
8.	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca.	UNID	20	14,65	293,00
9.	Curva pvc curta 90 g, dn 50 mm, para esgoto predial	UNID	20	17,88	357,60
10.	Joelho pvc, 90 graus, 100 mm, para drenagem pluvial predial	UNID	30	35,60	1.068,00
11.	Te pvc rígido. Para esgoto - 100mm (4)	UNID	10	10,73	107,30
12.	Te pvc rígido. Para esgoto - 50mm (2)	UNID	10	7,75	77,50
13.	Curva curta pvc, pb, je, 45 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	UNID	20	21,35	427,00
14.	Curva curta pvc, pb, je, 90 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	UNID	20	44,69	893,80
15.	Te de redução com rosca, pvc, 90 graus, 1 x 3/4, para água fria predial	UNID	20	12,15	243,00
16.	Te de redução com rosca, pvc, 90 graus, 3/4 x 1/2, para água fria predial	UNID	20	4,27	85,40
17.	Te sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UNID	10	10,73	107,30
18.	União dupla pvc de 1 1/2	UNID	10	35,06	350,60
19.	União dupla pvc de 20x1/2	UNID	10	7,85	78,50
20.	União dupla pvc de 25x3/4	UNID	10	8,74	87,40
21.	União dupla pvc de 32x1	UNID	10	15,79	157,90
22.	Luva esgoto de correr 40mm	UNID	10	14,90	149,00
23.	Luva pvc 40mm	UN	20	1,49	29,80
24.	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	METRO	10	11,42	114,20
25.	Mecanismo completo para caixa acoplada c/ botão superior censi universal	UNID	20	108,20	2.164,00
26.	Sifão multiuso plástico (duplo)	UNID	10	6,64	66,40
27.	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	UNID	10	17,65	176,50
28.	Vedação pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário	UN	10	24,85	248,50
				TOTAL	7.921,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O Prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da expedição da ordem de compras e/ou pedido;
2.2. Os Materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.921,80 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados a Impostos
- 4.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelo SERVIDOR designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Discriminação dos itens solicitados;
b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93;

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação. Sendo a obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN rescindir o contrato unilateralmente, reservado os direitos a receber pelo Contratado que estejam em processo administrativo de pagamento.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

CONTRATANTE

Marly Fernandes de Oliveira

CONTRATADA

*Republicado Por Incorreção

LICENÇA

A empresa Canaã Construções e Incorporações Imobiliárias Ltda, CNPJ nº 45.847.790/0001-83, torna a público que requereu a Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante (SEMURB) a renovação da Licença de Instalação e Operação (LIO) para o empreendimento Loteamento Canaã, localizado a Rua Miguel Pontes, s/n, Bairro de Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN.

Laércio Bezerra
Diretor Técnico

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br